

## **CÁLCULO CONDENAÇÃO**

**Sentença dos Embargos:** ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos de Declaração, passando o dispositivo da sentença ter o seguinte teor:

“Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a parte promovida a pagar ao autor, a título de indenização securitária, o valor de R\$ R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), corrigido monetariamente pelo INPC a partir da data do evento danoso (Súmula 43 do STJ) e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (Súmula 426 do STJ).

**Sinistro:** 15/03/2016

**Citação:** 13/02/2020

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>	
<b>Descrição do cálculo</b>	Retroagimos 2 meses na data de correção, pois o indexador estava atualizado até março e o depósito ocorreu em maio
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 2.025,00
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Janeiro/2016 a Março/2021
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples
<b>Período dos juros</b>	13/02/2020 a 31/05/2021

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	1886 dias	1,253190
<b>Percentual correspondente</b>	1886 dias	25,318963 %
<b>Valor corrigido para 01/03/2021</b>	(=)	R\$ 2.537,71
<b>Juros(473 dias-15,00000%)</b>	(+)	R\$ 380,66
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 2.918,37
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 2.918,37</b>

## **CÁLCULO HONORÁRIO**

**Honorários:** **70% de 10% = 7%** - em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em **10% (dez por cento) do valor atualizado da causa**, nos termos do art. 85, §8º, do CPC, que deverão ser reciprocamente suportados na **proporção de 70% (setenta por cento) pela parte promovida** e 30% (trinta por cento) pela parte autora, cuja cobrança a esta ficará suspensa em face da gratuidade processual concedida.”

**Valor da causa:**

\*R\$ 13.500,00, em 09/07/2019

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>	
<b>Descrição do cálculo</b>	Retroagimos 2 meses na data de correção, pois o indexador estava atualizado até março e o depósito ocorreu em maio
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 13.500,00
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.

Período da correção

Maio/2019 a Março/2021

Dados calculados		
<b>Fator de correção do período</b>	670 dias	1,088841
<b>Percentual correspondente</b>	670 dias	8,884051 %
<b>Valor corrigido para 01/03/2021</b>	(=)	R\$ 14.699,35
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 14.699,35
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 14.699,35</b>

**Valor da causa atualizado:** R\$ 14.699,35

7% de R\$ 14.699,35 = R\$ 1.028,95

**Valor final a ser pago:** R\$ 2.918,37 (condenação) + R\$ 1.028,95 (honorários) = **R\$ 3.947,32**